



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO CSJT.GP.SG Nº 64, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Define os membros do Comitê Gestor Nacional do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – Pje-JT de que tratam os arts. 40, 41 e 42 da Resolução 136, de 25 de abril de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Gestor Nacional do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – Pje-JT de que tratam os artigos 40, 41 e 42 da Resolução nº 136, de 25 de abril de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é constituído pelos seguintes integrantes:

I – Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (art. 42, I da Resolução 136/2014-CSJT);

II – Juiz do Trabalho Fabiano Coelho de Souza, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (art. 42, II da Resolução 136/2014-CSJT);

III – Juiz do Trabalho Maximiliano Pereira de Carvalho, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (art. 42, II da Resolução 136/2014-CSJT);

IV – Juiz do Trabalho José Gervásio Abrão Meireles, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (art. 42, II da Resolução 136/2014-CSJT);

V - Desembargador do Trabalho Francisco Sérgio Silva Rocha, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. ([Retificado pelo Ato n. 67/CSJT.GP.SG, de 18 de março de 2016](#))

VI – Humberto Magalhães Ayres, Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (art. 42, IV da Resolução 136/2014-CSJT);

VII – Cláudio Fontes Feijó, Secretário de Tecnologia a Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (art. 42, V da Resolução 136/2014-CSJT);

VIII – Tiago da Costa Peixoto, Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho (art. 42, VI da Resolução 136/2014-CSJT);



IX – Tamirede Monteiro Leite, Advogada (art. 42, VII da Resolução 136/2014-CSJT); e

X – Alex Duboc Gaberllini, Procurador do Trabalho (art. 42, VIII da Resolução 136/2014-CSJT).

Art. 2º Revoga-se o Ato nº 94/CSJT.GP.SG, de 12 de março de 2014.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 14 de março de 2016.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho